



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 68 Fls. 10001/10008

Entrada em: 13/12/24

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária em caráter emergencial e de excepcional interesse público de 1 (um) Motorista, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Motorista	40h	R\$ 2.568,58

§1º A contratação prevista nesta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a licença saúde de servidor legalmente afastado, com início em 1º de janeiro de 2025.

§2º O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 40 horas é de R\$ 396,00 mensais.

Art. 2º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.

Art. 3º Ficam assegurados ao contratado os mesmos direitos conferidos ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, incluindo a revisão geral anual, observadas as normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As atribuições da função e os requisitos para contratação observação os contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento previsto para 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 13 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria da Saúde e Assistência Social, vem por meio deste Projeto de Lei solicitar a apreciação a seguir.

A fim de atender ao princípio constitucional da eficiência, expresso no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como ao princípio da continuidade, implícito em toda a normatização do direito público brasileiro, que estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma ininterrupta, é apresentado o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, da contratação de 1 (um) Motorista.

A contratação supracitada se faz necessária pela licença saúde do servidor Antônio Giroto, ocupante do cargo efetivo de Motorista e lotado naquela Secretaria, o qual encontra-se afastado até, pelo menos, a data de 06/02/2025 e sem previsão de retorno, visto que o mesmo se encontra em licença desde a data de 02/09/2024, licença essa que poderá ser prorrogada caso seu problema de saúde persista. Com esse profissional a menos na Secretaria, a continuidade dos serviços e a qualidade na prestação dos mesmos são penalizados, tendo em vista o grande volume de demanda dos pacientes por consultas em outros Municípios.

Salientamos que, primeiramente, utilizaremos para a contratação emergencial a lista de concurso vigente para o cargo de Motorista, a qual ainda possui um candidato aprovado. Em caso de não aceitação desse candidato, procederemos à realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga.

Por fim, destacamos que a contratação será somente a partir de janeiro de 2025.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 13 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE0D-8ED2-0FFF-DB51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 13/12/2024 13:57:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/FE0D-8ED2-0FFF-DB51>